

N.º 25.

GAZETA DO RIO DE JANEIRO.

QUARTA FEIRA 7 DE DEZEMBRO.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Rectique cultus pectora roborant.*

HORAT.

Condições que se promettem, e segurão aos S. S. Officiaes, Officiaes Inferiores e Soldados que se offerecêrão para passar a Portugal, e dos quaes se formou, e ha de formar a Leal Legião Lusitana; assignadas em nome do PRINCIPE REGENTE NOSSO SENHOR pelo seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres, authorisado pelo Governo Britannico na parte que lhe diz respeito.

I. **C**OMO se tem offerecido para passar a *Portugal*, Officiaes de Infantaria, Cavallaria, e Artilheria, e que não cabe no tempo, que deve ser precioso para todos, formar-se hum Legião completa, nem ha Soldados bastantes para a completar aqui, pareceo mais proprio deixar esta formação ao arbitrio do Governo Supremo do *Porto*, e formar-se por ora hum Batalhão de Caçadores com as Praças que houverem, e mandar-se os Officiaes de Patentes, e Officiaes Inferiores (supernumerarios) para os outros Batalhões, que se recrutárão no *Porto* que eu escrevi ao Governo Supremo que se dignasse ter promptos e disciplinados; e para accelerar a formação do Corpo inteiro, mandar-se-hão os Officiaes supernumerarios adiante, em Navio separado e com Comboio.

Formar-se-ha logo aqui huma Companhia de Artilheria Volante, e levar-se-ha todo o armamento, e o mais que he necessario para Tropa de Cavalleria Ligeira, de sorte que agradando o Plano d'hum Legião, possa o Governo Supremo ordenalla e fazella, quasi instantaneamente para entrar em acção contra o inimigo.

II. Todos os Batalhões de Caçadores, e as Companhias de Artilheria Volante farão parte de hum Corpo, ou Legião, que se chamará a *Leal Legião Lusitana*. O Uniforme será branco e verde, côres sempre gratas aos Portuguezes, porque são as da Augusta Casa de Bragança: Ficará á escolha do Supremo Governo do *Porto* a nomeação do Commandante em Chefe da Legião. Os Batalhões serão commandados pelos Officiaes de maior Patente, que se me offerecerem, e a organização das Companhias constará do Plano, que será publicado á parte.

III. Além das Armas, Fardamentos, e Petrechos necessarios para o numero existente, embarcar-se-ha o sufficiente para completar o Corpo, apenas chegado a *Portugal*.

IV. As Armas, Munições, e Fardamentos estão promptos. Estão tomadas as

disposições necessarias para o pagamento dos Soldos, e manutenção do Corpo em Campanha.

V. Tomou-se por baze do Soldo e mais vantagens que hão de vencer os Soldados deste Corpo, a Proclamação do Governo Supremo, com data de 20 de Junho ptoximo passado, que promette de gratificação a cada hum, por entrada, hum mez de Soldo, e de Soldo diario quatro vintens, com a Farda, Munições, e Tapa do ~~costume~~. Na mesma proporção antiga se estabeleceu hum tostão aos Cabos, e dous tostões aos Sargentos. Para os S. S. Officiaes de Patente, ainda que o augmento de Soldo he indispensavel, pareceo prudente segurar-lhe o mesmo augmento que o Governo Supremo do *Porto* tiver determinado para todos os S. S. Officiaes do Exercito.

VI. Dar-se-ha huma igual gratificação em dinheiro, a todos os S. S. Officiaes para os seus novos Uniformes, e huma proporcionada para a compra de Sellas, e Arreios aos que tem Cavallos de Sella pagos pello Corpo.

VII. Todas as Pessoas, que allegarem que tem direito a ser recebidas como Cadetes, serão admittidas como Aspirantes a Cadetes, obrigando-se a fazer as provas no *Reino*, ou no *Brazil*.

VIII. A todos os S. S. Officiaes e Soldados se assegura, em nome de SUA ALTEZA REAL a passagem gratuita para o *Brazil* (se a pedirem) logo que findar a guerra em *Portugal* gloriosamente, como se deve esperar, e igualmente no caso, que DEOS não ha de permittir, que a guerra acabasse infelizmente.

IX. A todos os S. S. Officiaes de Patente, e Inferiores se assegura, em nome de SUA ALTEZA REAL, finda a Guerra da Independencia de *Portugal*, e querendo passar ao *Brazil*, o mesmo Posto a que tiverem sido promovidos pelos seus serviços: E a todos os Soldados nas mesmas circumstancias a liberdade absoluta de continuar, ou largar o Serviço Militar, além da passagem gratuita para o *Brazil*, pedindo-a.

X. Ao Governo Supremo do *Porto*, não ha de esquecer a necessidade urgente de renovar os Estabelecimentos que havião, ou de crear outros de novo para acudir ás familias dos que perecerem na guerra, ou a subsistencia dos que forem feridos nesta causa tão gloriosa.

XI. A todos aquelles pais e filhos de familias, que por ora, e por alguns mezes houvessem de separar-se das suas familias, fica assegurada a assistencia em *Inglaterra*, e toda a attenção praticavel com as mesmas até que seja factivel mandallas ao *Brazil*, ou a *Portugal*, a seu arbitrio: decisão que a Providencia ha de permittir que se possa tomar dentro em poucos mezes.

XII. A todos os S. S. Officiaes, Officiaes Inferiores, Soldados, e Paizanos que se alistarem, correrá o soldo do dia em que prestarem juramento, e sentarem Praça entre os *Leaes Voluntarios Lusitanos*, e a todos se continuará a comedoria que vencerão a bordo do *S. Rafael*, e se fixará huma comedoria aos que não podem estar a bordo, até o dia em que embarcarem nos Transportes, nos quaes serão mantidos á custa da Real Fazenda.

XIII. Com estas Condições, que abrangem todos os desejos, todas as justas conveniencias, e sem que possa dizer-se violentado, ou compromettido aquelle que a seu pezar talvez he obrigado agora a passar ao *Brazil*, corraõ a alistar-se todos os corações briosos que desejão adquerir honra em *Portugal*, e assignem os seus nomes nas Listas que para cada Patente e Praça dei ordem que estejam promptas em casa do Tenente Coronel *José Maria de Moura*.

S U P P L E M E N T O.

O Senhor Tenente Coronel *Moura* está authorizado e encarregado de organizar em *Plymouth* o primeiro Batalhão da *Leal Legião Lusitana*, e a Companhia de *Artilheria Ligeira*, que a esta se deve addicionar, ficando á direção do Senhor Tenente Coronel *Licor*, que vai adiante, a organização dos outros Batalhões, que hão de ser completados por ordem do Governo Supremo do *Porto*: reservando-me a nomeação dos Capitães commoandantes das Companhias, do Quartel Mestre, e Ajudantes do mesmo, Capellão, e Cirurgião Mór, assim como a escolha de todos os S. S. Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cadetes que parecer necessario arvorar no exercicio de Patente immediatamente superior; para o que me mandará immediatamente a Lista de todos os S. S. Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cadetes voluntarios.
(Assignado.) D. D. A. DE SOUZA COUTINHO.

Rio de Janeiro 7 de Dezembro.

Despachos, expedidos pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos.

Por Decreto de 3 de Outubro de 1808.

Sargento Mór da Praça da Ilha da Madeira, Francisco Manoel Patrone.

Por Decreto de 4 do mesmo.

Sargento Mór effectivo, e Inspector do Trem d' Artilheria daquella Ilha, Alexandre Florentino Martins Pestana.

Por Decreto de 12 do mesmo.

Alferes do Batalhão da Ilha Terceira, João Affonso de Almeida.

Por Decreto de 18 do mesmo.

Segundos Tenentes da Armada Real.

{

*Manoel Martins Garroso.
Manoel de Oliveira Nobre.
Custodio José da Silva.
Manoel de Oliveira.
Joaquim Ribeiro.
Joaquim do O'.*

Por Decreto de 4 de Novembro.

Capitão Mór dos Districtos dos Quilengues, Manoel José de Souza.

Por Decreto de 12 do mesmo.

Regimento de Infanteria de Angola.

Tenente de Granadeiros.

Vicente Rodrigues Fialho.

d.º da quarta Companhia.

Antonio Feltro de Andrade.

Ajudante.

Francisco dos Santos Cortezão.

Secretario.

Manoel Lourenço.

Alferes de Granadeiros.

João Firmino Rangel.

d.º da segunda Companhia.

José Antonio Cortezão.

— da terceira dita.

Eusebio Velasco.

— da setima —.

João Gonçalves da Rocha.

Cavallaria.

Tenente do Esquadrão, *José Maria Pinto Peixoto.*

Artilheria.

Segundo Tenente aggregado, *Francisco Borges de Souza.*

Trent.

Inspector do Real Trem da Cidade de Loanda, com a Patente de Capitão aggregado ao Regimento de Linha da mesma Cidade, *José Rodriguez Vaz.*

Por Decreto de 17 do mesmo.

Appresentado em hum Beneficio vago na Collegiada de Santa Maria Maior do Calháo na Ilha da Madeira, *José da Silva Lopes.*

Por Decreto de 21 do mesmo.

Coronel do Regimento de Milicias da Ilha de S. Jorge, *José Bettencourt de Souza e Silveira.*

N O T I C I A.

Em o dia 14 de Outubro de 1808 na Matriz do Santissimo Sacramento da Villa do Recife de Pernambuco, celebrárão-se as Exequias do Excellentissimo e Reverendissimo D. Fr. José Maria de Araujo, Bispo de Pernambuco, com a maior pompa: dobrárão os sinos de todas as Igrejas, desde as Trindades da vespera até ao fim de toda a acção; armou-se a Igreja toda de luto: nos Altares, tribunas, e sanefas se viáo cadaveres com disticos: o Magzuléo ricamente ornado tinha o retrato fiel do Excellentissimo Bispo com todas as insignias aos pés. O Coro compunha-se de oitenta Clerigos, com presidencia do Reverendo Provisor do Bispado; e da melhor Muzica; Missas geraes, e a assistencia de toda a Nobreza, como o Excellentissimo General, o Corregedor, Juiz de Fóra, Marechaes, Coroneis, &c. &c., todos os Prelados das Religiões, e Mestres. Recitou a Oração funebre o P. M. Fr. Adriano de Santa Anna, que deixou todo o auditorio consternado, e cheio de lagrimas, e finalizou a acção com o *Castrum doloris* por quatro prelados, hum do Carmo, outro de S. Francisco, outro Therezio, e outro do Real Hospicio da Penha. Esta acção foi toda feita e dirigida pelo Reverendo João Pinto Monteiro, filho de Villa Nova do Porto, Confessor do mesmo Excellentissimo Prelado.

A N N U N C I O.

Quem quizer comprar duas Moradas de Casas de sobrado, sitas, huma na Rua do Cano defronte do Jardim de S. Francisco de Paula, e outra no Rocio, falle com o Tenente Gran-Pré morador na mesma Morada do Rocio.

Está no Prélo o N.º 2.º da Obra periodica: *Confederação dos Reinos e Provincias de Hespanha contra Bonaparte.* Este N.º contém peças muito interessantes.